LEI nº 432/2007 de 13 de dezembro de 2007.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "Convênio de Parceria e Mútua Colaboração" com a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista de Itaquiraí MS, com o objetivo de auxiliar os moradores na construção das calçadas.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo 1º compreenderá a aquisição de material e cedencia de dois mestres de obras para acompanhar os trabalhos, já os moradores do bairro executarão os serviços (Mão de Obra) de construção da calçadas.

Art. 3º Para os fins desta lei, o Poder Executivo Municipal firmará Contrato/Convênio com a

entidade mencionada no artigo 1º através do qual estarão explicitadas as condições de aquisição de material e execução dos trabalhos.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Programa do Município, na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Programa de Trabalho – Manutenção e Melhoria de Infra-estrutura Urbana, com os Elementos de Despesas de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo, decorrerão por superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, ato que será efetivado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí – MS, 13 de dezembro de 2007.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal